



Mensagem n°. 031/2023, de 18 de abril de 2023.

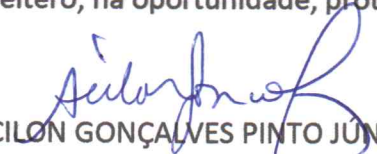
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *“Altera, revoga e acresce dispositivos à Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa atualizar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eusébio.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.


ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
24/4/2023
X *[Assinatura]*

Projeto de Lei nº 038, de 18 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 24/4/2023

X *[Assinatura]*
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Altera, revoga e acresce dispositivos à Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 25 da Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 Fica atribuída a Gratificação de Desempenho Agente, equivalente a 37% (trinta e sete por cento) sobre o vencimento base percebido pelos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, que alcançarem a meta mensal pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogado o artigo 27, da Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010.

~~Art. 27 Os auxiliares de enfermagem abrangidos por esta Lei, detentores de título técnico em enfermagem, com registro profissional atualizado, farão jus a gratificação de técnico em enfermagem, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.~~

Art. 3º Fica revogado o inciso IX do artigo 28, da Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010.

~~IX – Gratificação de Técnico em Enfermagem – GTE;~~

Art. 4º Fica alterado o artigo 29 da Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 29 O servidor que trabalhar em regime de plantão, aquele estabelecido no horário de 19h00min às 07h00min ou 18h00min às 06h00min, terá um acréscimo equivalente de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, calculado sobre o vencimento base.

Art. 5º Fica alterado o artigo 52 da Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, que passa a ser artigo 53, sem mudança de redação.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 52 à Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 52 As metas serão estabelecidas, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 18 de abril de 2023.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal